



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

REORGANIZA O QUADRO DE VAGAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reorganizado o quadro de Vagas de Agentes Comunitários de Saúde por equipe de Estratégia de Saúde da Família, alterando-se o anexo único da Lei Complementar nº 52, de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 116, de 2014, que passa a vigor de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A área de abrangência das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, será delimitada através de Decreto Municipal, quando houver a necessidade de sua ampliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de fevereiro de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EQUIPE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	QUANTIDADE DE VAGAS
ESF I – Jardim Gramado	05
ESF II – Milani/Assentamento Campanário	06
ESF III – Amábile Maffissoni	06
ESF IV – Fênix	05
ESF V – Centro	07
ESF VI – Redondo	06
ESF VII – Rural, Assentamentos Patativas e Itaqui, Areado e o Distrito da Ponte Vermelha	06
ESF VIII – Jardim Gramado	05
ESF IX – Fênix	05
ESF X – Primo Maffissoni	07
TOTAL	58


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Área de Abrangência

ESF I – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua das Corujas;

Ao Leste: Rua Curicaca sentido Rua das Corujas, lado direito, sentido a Rua João de Almeida Sampaio.

ESF II – Bairro Milani

1 – Área Urbana:

Ao Norte: Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

Ao Sul: Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

Ao Oeste: Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

2 – Área do Assentamento Campanário:

Ao Norte: Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo.

Ao Sul: Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues Santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito.

Ao Oeste: Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazim Filho, lado esquerdo.

Ao Leste: Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

ESF III – Bairro Amábile Maffissoni

Ao Norte: Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Rua Alagoas até a altura da Rua Raimundo Prado, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira lado esquerdo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Coronel Freitas, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo.

ESF IV – Bairro Fênix

Ao norte: Rua dos Pardais, sentido a Rua das Palmeiras, sentido a Rua Seriema, lado direito, até a Rua João de Almeida Sampaio.

Ao Sul: Rua das Corujas, até a Rua Azulão, lado direito;

Ao Oeste: Rua das Azulão, lado direito, até a altura da Rua das Garças. Rua das Garças até a Rua Beija Flor, lado direito, sentido a Rua dos Pardais;

Ao Leste: Rua João de Almeida Sampaio, sentido Rua Seriema, lado esquerdo.

ESF V – Centro

Ao Norte: Rua Ceará, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Córrego Rosada, da altura da Rua Pernambuco, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Ceará, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Pernambuco, sentido a Rua Ceará, lado direito.

ESF VI – Redondo

Ao Norte: Rua Raimundo do Prado, da Altura da Rua Alagoas, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, Lado direito;

Ao Sul: Rua Ceará, da altura da Rua Alagoas, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Rua Raimundo do Prado, lado esquerdo, até a altura da Rua Elvino Ramos Nogueira;

Ao Leste: Rua Alagoas, sentido Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, Avenida Juscelino Kubitschek, lado direito, sentido Avenida São Francisco, lado direito, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado direito, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas lado direito. Rua Alagoas sentido Avenida Castelo Branco, lado direito.

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESF VII – Rural

1 – Distrito do Areado:

Ao Norte: Corredor Público, sentido Rua Areado, lado direito;

Ao Sul: Fazenda de Ademir Camargo, sentido Rua Areado lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua do Areado sentido Córrego Areadinho, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Brasil, sentido Córrego Areadinho, lado direito.

2 – Fazendas ao redor da sede do município;

3 – Assentamentos Itaqui e Patativas;

ESF VIII – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas, lado esquerdo, até a altura da Rua Azulão. Rua Azulão sentido Córrego Capão Redondo.

Ao Sul: Córrego Capão Redondo, da altura da Rua Azulão, sentido a Rua Curicaca, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Azulão, da altura da Rua das Corujas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Curicaca, lado esquerdo, até a Rua das Corujas;

ESF IX – Bairro Fênix

Ao Norte: Rua das Garças, altura da Rua Azulão, sentido a Rua Beija Flor, lado direito;

Ao Sul: Rua Azulão, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo lado direito.

Ao Oeste: Rua Beija flor, sentido Córrego Capão Redondo, até altura da Rua dos Rouxinóis, sentido a Rua Rui Neves Ribas, sentido Córrego Capão Redondo.

Ao Leste: Rua Azulão, lado esquerdo, até a altura da Rua das Garças, lado direito, lado esquerdo sentido Rua Beija Flor.

ESF X – Bairro Primo Maffissoni

Ao Norte: Rua Coronel Freitas, lado esquerdo, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Sul: Córrego Rosada até altura da Av. Primo Maffissoni;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ao Oeste: Rua Ceará até a altura da Rua Pernambuco sentido Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, Avenida Juscelino Kubistchek, lado esquerdo, sentido Avenida São Francisco lado esquerdo, Avenida São Francisco, sentido Rua João Evangelista Rosa, lado esquerdo, Rua João Evangelista Rosa, sentido Rua Alagoas, lado esquerdo, Rua Alagoas, sentido Avenida Castelo Branco.

Ao Leste: Avenida Primo Maffissoni, altura MS 430, sentido Rua Amábile Maffissoni.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

OPERACIONAIS (I)		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	56.048,97	31.862,00
AQUISIÇÃO DE ATIVOS NÃO CIRCULANTE	56.048,97	31.862,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO(I)	- 56.048,97	- 31.862,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II)	14.983,51	80.829,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	116.414,95	35.585,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	131.398,46	116.414,95

SÃO GABRIEL DO OESTE, 15/03/2019

VALDECIR MALACARNE

Presidente

VAGNER TRINDADE DE CASTRO

1º Secretário

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Contadora CRC/MS 7115/O-3

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:A9CA9FC9

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMS**

Resolução Nº 002/2019/CMS São Gabriel do Oeste, 14 de março de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o “Regimento de Enfermagem”, conforme ata nº 437 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CLAISE KLEEMANN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:698CC6B6

**PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 27 de fevereiro de 2019, Ano X nº 2298.

Lei Complementar Nº 197/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Reorganiza o quadro de vagas dos Agentes Comunitários de Saúde por Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reorganizado o quadro de Vagas de Agentes Comunitários de Saúde por equipe de Estratégia de Saúde da Família,

alterando-se o anexo único da Lei Complementar nº 52, de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 116, de 2014, que passa a vigor de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A área de abrangência das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, será delimitada através de Decreto Municipal, quando houver a necessidade de sua ampliação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EQUIPE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	QUANTIDADE DE VAGAS
ESF I – Jardim Gramado	05
ESF II – Milani/Assentamento Campanário	06
ESF III – Amabile Maffissoni	06
ESF IV – Fênix	05
ESF V – Centro	07
ESF VI – Redondo	06
ESF VII – Rural, Assentamentos Patativas e Itaquí, Areado e o Distrito da Ponte Vermelha	06
ESF VIII – Jardim Gramado	05
ESF IX – Fênix	05
ESF X – Primo Maffissoni	07
TOTAL	58

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Área de Abrangência

ESF I – Bairro Jardim Gramado

Ao Norte: Rua das Corujas sentido João de Almeida Sampaio, lado direito;

Ao Sul: Córrego Capão Redondo sentido Rua João de Almeida Sampaio, lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua João de Almeida Sampaio sentido Rua das Corujas;

Ao Leste: Rua Curicaca sentido Rua das Corujas, lado direito, sentido a Rua João de Almeida Sampaio.

ESF II – Bairro Milani

1 – Área Urbana;

Ao Norte: Córrego Capão Redondo sentido Rua Marechal Floriano, lado esquerdo;

Ao Sul: Córrego Rosada sentido Rua Marechal Floriano, lado direito;

Ao Oeste: Rua Coxim, sentido Córrego Capão Redondo, lado esquerdo;

Ao Leste: Rua Marechal Floriano sentido Córrego Capão Redondo, lado direito.

2 – Área do Assentamento Campanário;

Ao Norte: Fazenda Modelo de Kasper & Cia Ltda, Fazenda Campo Alegre de Armando Dodorico, Fazenda Primavera de Alfredo Antônio Gasperin, Fazenda de João Biazim Filho, sentido Br 163, lado esquerdo.

Ao Sul: Fazenda de Waldemar Grimm, Fazenda de Celso Rodrigues Santos, Córrego Capivara, Fazenda de Amadeu Rampazzo, sentido Br 163, lado direito.

Ao Oeste: Fazenda de Amadeu Rampazzo, Fazenda Zilmar do Amaral Catelan sentido Fazenda João Biazim Filho, lado esquerdo.

Ao Leste: Br 163 sentido Fazenda Modelo, lado direito.

ESF III – Bairro Amabile Maffissoni

Ao Norte: Córrego Capão Redondo, sentido Rua Elvino Ramos Nogueira, lado direito;

Ao Sul: Rua Alagoas até a altura da Rua Raimundo Prado, Sentido Rua Elvino Ramos Nogueira lado esquerdo;

Ao Oeste: Rua Elvino Ramos Nogueira, sentido Córrego Capão Redondo;

Ao Leste: Rua Coronel Freitas, lado direito, sentido Córrego Capão Redondo.